



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.370/2008, DE 25/06/2008

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Coxim-MS, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e demais normas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Coxim – MS, fixados em R\$ 3.715,22 (três mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), a contar de janeiro de 2.009.

Parágrafo Único - Será pago em dezembro de cada exercício, parcela no valor do subsidio mensal a titulo de décimo terceiro, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2008.

Engº Agrº MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/MS